

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013

Contribuição especial para pensões altas arrisca inconstitucionalidade

Ex-juízes e constitucionalistas duvidam do corte sobre os pensionistas mas não dos escalões do IRS.

Inês David Bastos
e Márcia Galvão

ines.bastos@economico.pt

O foco está apontado e as dúvidas são públicas: a contribuição extraordinária de solidariedade que o Governo quer impor às pensões mais altas está a abrir polémica e a maioria dos constitucionalistas acredita que viola a Lei Fundamental. Já sobre a redução de escalões do IRS, a opinião é quase consensual: não há inconstitucionalidade.

O Presidente da República, ao que tudo indica, deverá pedir à fiscalização sucessiva da constitucionalidade desta contribuição extraordinária (que o atinge) e da nova tabela de IRS. Passos Coelho, antevendo (e antecipando-se) à polémica, veio no domingo justificar a contribuição dos pensionistas e defender a sua legalidade. O primeiro-ministro disse preto no branco que estes reformados não descontaram ao longo da vida o equivalente às elevadas reformas que recebem. E que, por isso, o "contributo especial" pedido pelo Executivo "não ofende a Constituição". Uma opinião que esbarra naquela que é a convicção dos ex-juízes conselheiros do Tribunal Constitucional (TC) e professores de Direito Constitucional ouvidos pelo Diário Económico (ver quadro ao lado).

Nogueira de Brito, constitucionalista e ex-assessor no TC, admite que a contribuição extraor-

dinária é uma questão "complicada" e que levanta "dúvidas constitucionais", nomeadamente por violar o "princípio da confiança", isto é a expectativa que os pensionistas criaram depois de anos de carreira contributiva. Mais que isso, o professor de Direito Constitucional diz que o corte nas pensões mais altas pode ultrapassar os 50% (somando a outros cortes), o que será visto como tendo "um efeito confiscatório". Logo, "inconstitucional". E é aqui que surgem as principais críticas.

Gomes Canotilho, que foi chamado a Belém para falar com Cavaco sobre as constitucionalidades do Orçamento do Estado para 2013, também alertou para esta questão. Ao "Expresso", o professor catedrático (que está a ultimar um parecer) admitiu que o maior problema é o que afecta os pensionistas, uma vez que alguns podem perder até 70% do seu rendimento. E lembrou que, a partir dos 50%, já começa a ter uma dimensão expropriatória.

Tiago Duarte, constitucionalista da PLMJ, alerta para o perigo "da restrição do direito de propriedade", uma vez que em muitos casos o corte pode exceder metade do rendimento de uma pessoa, embora recorde que em França e na Alemanha os juízes foram chamados a analisar essa

questão e não a vetaram. O próprio Bacelar Gouveia, ex-deputado do PSD, diz também que a contribuição extraordinária de solidariedade "é inconstitucional". Mas este especialista fala em "violação do princípio da proporcionalidade" e não da equidade, da confiança ou da propriedade.

Todos estes constitucionalistas defenderam, em contrapartida, que a nova tabela de IRS e a redução de escalões não é inconstitucional, porque continua a ser respeitado o sistema da progressividade. Excepção feita para Guilherme da Fonseca, o único a considerar que é ilegal e também o único a dizer que a CES é constitucional porque é "suportável". Opiniões à parte, incluindo a de Passos Coelho, Cavaco Silva avisou ontem que não cede "a pressões", que está fundamentado em "pareceres aprofundados" e que tomará a sua decisão considerando o "superior interesse nacional".■

Constitucionalistas dizem que pode estar em causa princípio da confiança ou direito à propriedade do rendimento.

O que dizem os constitucionalistas

	Redução dos escalões de IRS belisca princípios constitucionais?	Contribuição nas pensões mais altas viola o princípio da equidade?
Guilherme da Fonseca Ex-juiz do Tribunal Constitucional 	Ex-juiz conselheiro do Tribunal Constitucional, Guilherme da Fonseca, entende que a nova tabela do IRS viola a Lei Fundamental. Isto porque, na opinião deste especialista em matérias constitucionais, a partir do 3º, 4º e 5º escalões deixa de existir "qualquer progressividade". "É uma questão de números", resume o juiz conselheiro.	O ex-juiz do Constitucional entende, em contrapartida, que a contribuição extraordinária de solidariedade para pensões mais altas não viola a Constituição. "Para esse patamar [pensões mais altas] acho que ainda tem cabimento, a aceitação é suportável", defende Guilherme da Fonseca. "Em princípio não será inconstitucional", sublinha.
Bacelar Gouveia Professor de Direito Constitucional 	"No caso da progressividade não há um carácter peremptório, uma vez que essa questão não está definida na própria Constituição". A Lei Fundamental não define "nem um máximo, nem um mínimo de escalões", sustenta Bacelar Gouveia, para quem esta norma não deverá vir a ser chumbada pelo Tribunal Constitucional em caso de análise.	O ex-deputado do PSD e professor de Direito Constitucional não tem dúvidas em afirmar que, ao contrário dos novos escalões do IRS, a contribuição extraordinária para os pensionistas que recebem pensões mais altas é "inconstitucional" porque "viola o princípio da proporcionalidade".
Cardoso da Costa Ex-juiz do Tribunal Constitucional 	Ex-juiz no Tribunal Constitucional, José Manuel Cardoso da Costa não tem dúvidas em afirmar que a redução dos escalões não viola a Constituição porque se mantém a progressividade do imposto e esta é a única exigência que a Lei Fundamental faz. O juiz conselheiro lembra que a forma como a progressividade é feita depende apenas da vontade política.	O juiz conselheiro e ex-membro do Tribunal Constitucional diz que ainda "não reflectiu" o suficiente sobre esta questão, pelo que remeteu para momento posterior uma tomada de posição. Admite que esta questão não é tão líquida como a anterior.
Nogueira de Brito Professor de Direito Constitucional 	Para Miguel Nogueira de Brito, ex-assessor no Tribunal Constitucional e professor de Direito, não existem "problemas de constitucionalidade" na redução dos escalões do IRS, porque "o sistema continua a ser progressivo", como impõe a Constituição. "O legislador tem a liberdade de definir depois como é feita a progressividade", defende o constitucionalista.	Nogueira de Brito entende que a contribuição especial para pensões mais elevadas levanta dúvidas constitucionais por duas razões: põe em causa o princípio da confiança (a expectativa "de toda uma carreira contributiva") e pode também ter um "efeito confiscatório", já que em alguns casos pode significar um corte de 50%. Para este professor, a ser admitida, só mesmo com carácter transitório.
Jorge Miranda Professor da Faculdade de Direito de Lisboa 	"Elevar os rendimentos mais baixos a um escalão superior e por outro lado colocar no mesmo escalão quem pertence à chamada classe média e quem recebe rendimentos muito superiores - correspondentes por vezes a cinco ou dez vezes mais - que quem pertence à classe média claramente viola o princípio da progressividade", disse Jorge Miranda em declarações à SIC Notícias.	Sem se referir directamente à constitucionalidade das medidas sobre os pensionistas, Jorge Miranda considerou "profundamente injusto o tratamento dado aos pensionistas" no Orçamento do Estado para 2013, considerando que estão a ser tratados "como pessoas de segunda classe em relação aos trabalhadores no activo".